

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, ABRANGENDO RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, REMOLDAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS ESTRUTURAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PNEUS DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE AS EXPEDIDAS PELA ABNT E PELO INMETRO, SOB A RESPONSABILIDADE E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CERRO CORÁ/RN.

**1.2.** A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, ao longo da vigência contratual, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, possibilitando a contratação futura e eventual dos itens registrados, de acordo com as demandas dos diversos setores municipais, viabilizando o adequado planejamento de gastos da Gestão Municipal.

| Único Lote  |                       |         |      |                    |                   |
|---|-----------------------|---------|------|--------------------|-------------------|
| Itens   | Descrição             | Und.    | Qnt. | Valor R\$ Unitário | Valor R\$ Total   |
| 1.  | Pneu 1011/16.9. R.24. | Serviço | 6    | 1.715,00           | 10.290,00         |
| 2.  | Pneu 12. R.16.5.      | Serviço | 6    | 1.269,00           | 7.614,00          |
| 3.  | Pneu 12.4. R.24.      | Serviço | 20   | 1.549,00           | 30.980,00         |
| 4.  | Pneu 14.000. R.24.    | Serviço | 12   | 2.360,00           | 28.320,00         |
| 5.  | Pneu 14.9. R.24.      | Serviço | 6    | 2.139,00           | 12.834,00         |
| 6.  | Pneu 18.4. R.30.      | Serviço | 24   | 2.909,00           | 69.816,00         |
| 7.  | Pneu 18.4. R.34.      | Serviço | 6    | 3.430,00           | 20.580,00         |
| 8.  | Pneu 19.5. R.24.      | Serviço | 6    | 3.100,00           | 18.600,00         |
| 9.  | Pneu 20.5. R.25.      | Serviço | 8    | 5.401,00           | 43.208,00         |
| 10.   | Pneu 275/80. R.22.5.  | Serviço | 38   | 995,00             | 37.810,00         |
| 11.   | Pneu 650. R.16.       | Serviço | 6    | 300,00             | 1.800,00          |
| 12.   | Pneu 750.Lt. R.16.    | Serviço | 12   | 550,00             | 6.600,00          |
| 13.   | Pneu 9588/12.5. R.18. | Serviço | 6    | 1.042,98           | 6.257,88          |
| <b>Valor estimado: Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos.</b> |                       |         |      |                    | <b>294.709,88</b> |

**1.3.** Os serviços objeto da presente contratação deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação usual de mercado.

**1.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 Administração.

**1.2.** O instrumento contratual ou equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços estabelecerá, de forma detalhada, as condições de execução, prazos, obrigações das partes e demais regras aplicáveis à contratação.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, nos prazos e locais indicados na Ordem de Serviço emitida pela unidade demandante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

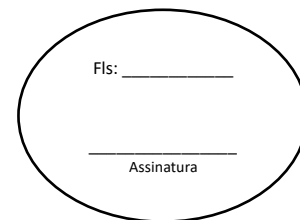
**1.8.** A contratada será responsável pela coleta, transporte e devolução dos pneus nas unidades indicadas pela Administração, no Município de Cerro Corá/RN, sem ônus adicionais para a Contratante.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o referido instrumento de governança ainda não foi formalmente instituído no âmbito do Município de Cerro Corá/RN.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação encontram-se previstas no Orçamento Geral do Município, assegurando a compatibilidade orçamentária e financeira da contratação pretendida.

**2.3.** A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



### 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

**3.1.** A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de realização de procedimento licitatório, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de pneus, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada, compreendendo recapagem, recauchutagem, remoldagem, vulcanização e consertos estruturais, destinados à manutenção da frota de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**3.2.** A contratação se faz necessária em razão da utilização contínua e intensiva da frota municipal na execução de serviços públicos essenciais, tais como obras de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, transporte de materiais e apoio às atividades das diversas secretarias, especialmente na zona urbana e rural. Tais atividades exigem o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos, sendo os pneus componentes indispensáveis para a segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados.

**3.3.** Considerando as condições severas de uso — como terrenos irregulares, vias não pavimentadas e operações com cargas elevadas — os pneus estão sujeitos a desgastes frequentes e danos estruturais, o que demanda manutenção preventiva e corretiva contínua, sob pena de ocasionar paralisações, aumento de custos operacionais e riscos à segurança dos operadores.

**3.4.** Sob o aspecto econômico, a contratação de serviços de reforma de pneus apresenta-se como alternativa mais vantajosa em relação à aquisição recorrente de pneus novos, tendo em vista o elevado custo destes, especialmente para veículos pesados. A recapagem, recauchutagem e remoldagem permitem a ampliação da vida útil dos pneus, promovendo a redução de despesas e a otimização da aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Do ponto de vista técnico-operacional, a contratação mostra-se plenamente viável, considerando que há no mercado empresas especializadas, com capacidade técnica, estrutura adequada e mão de obra qualificada para execução dos serviços, em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos pneus reformados.

**3.6.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, em razão da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados ao longo do período contratual, devido às variações decorrentes da intensidade de uso, condições das vias e tipo de operação dos veículos e máquinas. Tal sistema proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo contratações conforme a necessidade, evitando desperdícios e assegurando melhor planejamento orçamentário.

**3.7.** Ademais, a contratação contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a paralisação da frota municipal, reduzindo custos operacionais, melhorando o desempenho dos veículos e assegurando condições adequadas de segurança para os operadores e demais usuários.

**3.8.** Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal, assegurando sua plena operacionalidade, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento ao interesse público, razão pela qual se mostra necessária, adequada e alinhada ao interesse público, devendo o processo ter prosseguimento com as etapas subsequentes de planejamento e contratação.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

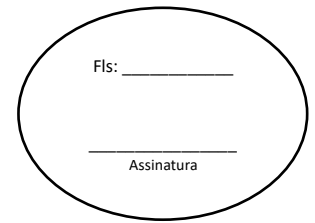
**4.1.** A empresa a ser contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de reforma de pneus, abrangendo recapagem, recauchutagem, remoldagem, vulcanização e consertos estruturais, comprovando experiência compatível com o objeto da contratação.

**4.2.** A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados e com experiência comprovada na execução dos serviços, garantindo a adequada realização das atividades com segurança, eficiência e qualidade.

**4.3.** A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

**4.4.** A contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, atendendo às exigências técnicas e operacionais necessárias para garantir a qualidade dos serviços prestados.

**4.5.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e do INMETRO, assegurando padrões de qualidade, segurança e durabilidade dos pneus reformados, devendo a contratada comprovar, sempre que solicitado, o atendimento às normas técnicas aplicáveis, mediante documentação idônea ou certificações pertinentes.

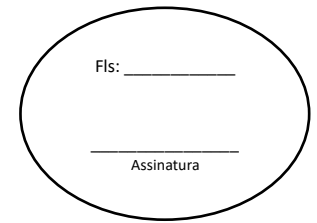


- 4.6.** A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, não sendo admitida a transferência de responsabilidade à Contratante.
- 4.7.** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas, realizando os reparos necessários sem ônus adicional para a Administração, dentro de prazo a ser definido no instrumento contratual, compatível com a natureza do serviço e a urgência da demanda.
- 4.8.** A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, de modo a não comprometer a disponibilidade da frota municipal.
- 4.9.** A contratada deverá atender às normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 4.10.** O transporte dos pneus ou dos veículos/equipamentos, quando necessário para a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 4.11.** A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- 4.12.** Outros requisitos específicos poderão ser definidos no Termo de Referência, conforme a necessidade da Administração, desde que pertinentes ao objeto e devidamente justificados.
- 4.13.** O recolhimento e devolução dos pneus serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicionais para a Contratante.
- 4.14. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.**
- 4.15. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.**

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 5.1. Condições de execução:

- 5.1.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela unidade demandante.
- 5.1.2.** A cada solicitação, o órgão participante da Ata de Registro de Preços emitirá Ordem de Serviço ou documento equivalente, notificando a contratada para proceder à retirada dos pneus ou execução do serviço.
- 5.1.3.** A contratada deverá atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- 5.1.4.** No momento da entrega dos serviços, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista sujeita às exigências legais aplicáveis para fins de pagamento;
- 5.1.5.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.1.6.** Manter-se, durante toda a execução da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.7.** É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais;
- 5.1.8.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;
- 5.1.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 5.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da conformidade com as especificações, para posterior avaliação técnica quanto à qualidade e adequação do serviço executado.
- 5.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou registro formal equivalente.
- 5.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5.7. A Administração poderá exigir laudo técnico de avaliação da carcaça do pneu antes da execução dos serviços, bem como relatório técnico após a conclusão, como forma de aferição da qualidade e segurança do serviço prestado.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, critérios de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

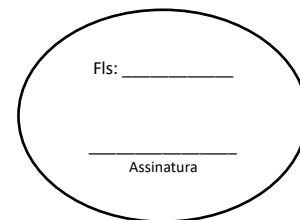
6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo conter a identificação da licitação, número da Ata de Registro de Preços ou contrato, e discriminação dos serviços executados, para fins de controle e rastreabilidade.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

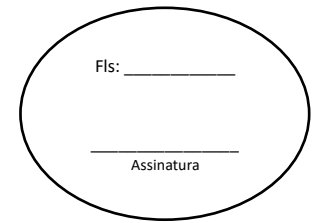
## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por agrupamento de itens (lote)**, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme base legal da Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 8.2. Justificativa do julgamento por lote

8.2.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve a realização de serviços de reforma de pneus, abrangendo recapagem, recauchutagem, remoldagem, vulcanização e consertos estruturais, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à manutenção preventiva e corretiva dos pneus de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, verifica-se que os itens possuem relação técnica e operacional entre si, sendo



recomendável sua contratação conjunta, de modo a assegurar a padronização dos materiais e a uniformidade na execução dos serviços.

**8.2.2.** A adoção do critério de julgamento por lote mostra-se adequada para garantir maior eficiência administrativa, tendo em vista que a execução do objeto demanda integração técnica e operacional entre os serviços, o que poderia ser prejudicado na hipótese de contratação de múltiplos fornecedores, ocasionando dificuldades de coordenação, fiscalização e responsabilização.

**8.2.3.** A contratação por lote contribui para a redução do custo administrativo de gestão contratual, ao diminuir o número de contratos a serem gerenciados, além de facilitar o acompanhamento da execução, especialmente no que se refere à garantia dos serviços e dos materiais aplicados.

**8.2.4.** Ressalta-se que a adoção do agrupamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que os itens agrupados pertencem ao mesmo segmento de mercado, sendo usualmente ofertados por empresas especializadas que atuam de forma integrada na prestação de serviços de reforma de pneus, recapagens/recauchutagem e/ou remoldagem de pneus utilizados por caminhões, máquinas e equipamentos.

**8.2.5.** Ademais, o agrupamento dos itens favorece a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da economia de escala, tornando a contratação mais atrativa para os licitantes e potencializando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.2.6.** O entendimento adotado encontra respaldo na orientação consolidada dos órgãos de controle, que admitem a adoção do julgamento por lote quando demonstrada sua viabilidade técnica e econômica, bem como a inexistência de prejuízo à competitividade, conforme Acórdãos nº 5.260/2011 – 1ª Câmara, nº 861/2013 – Plenário e nº 5.301/2013 – 2ª Câmara, entre outros.

**8.3.** Diante do exposto, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por lote se mostra a alternativa mais adequada para a presente contratação, por proporcionar maior eficiência na execução do objeto, padronização dos serviços, racionalização administrativa e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **8.4. Exigências de habilitação:**

**8.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.5.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.5.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.5.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.5.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

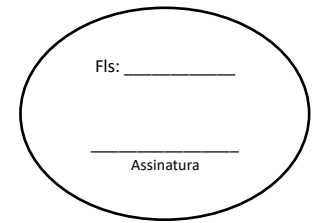
**8.5.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.6.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**8.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.6.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.6.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.6.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.6.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.6.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.6.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.6.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.7.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.8.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.8.2.** Apresentar Certificado de Registro junto ao INMETRO da empresa licitante, conforme Portaria nº 433 de 15 de outubro de 2021.

### **9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 294.709,88 (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos)** baseado em pesquisa de mercado realizada pela Administração, conforme metodologia prevista na legislação aplicável.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **10.1. São obrigações da Contratante:**

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

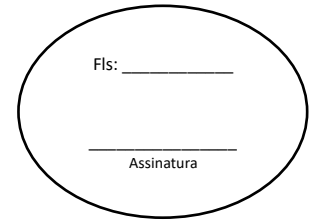
**10.1.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a discriminação dos serviços realizados e demais informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade;

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2. Avaliação de Carcaça:** A CONTRATADA deverá realizar laudo técnico de inspeção das carcaças dos pneus antes da execução dos serviços, aprovando ou reprovando sua utilização, devendo emitir relatório técnico a ser encaminhado à CONTRATANTE previamente à realização dos serviços.

## 12. DO REAJUSTE:

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado da contratação.

**12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**12.9.** Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 01 (um) ano, contado a partir da sua formalização ou da data de sua publicação, podendo ser estabelecido prazo inferior, conforme conveniência da Administração, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas e haja previsão expressa no instrumento convocatório.

**12.10.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados, mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro ou nas hipóteses previstas em lei, desde que devidamente justificados.

**12.11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser encerrada antes do término de sua vigência nas seguintes hipóteses:

- Quando houver o consumo integral dos quantitativos registrados;
- Por cancelamento do registro de preços, nas hipóteses legais;
- Por razões de interesse público devidamente justificadas.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Fls: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cerro Corá/RN para o exercício de 2026.

**14.2.** A indicação de dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

#### 15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

**15.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Cerro Corá/RN, 14 de abril de 2026.

João Batista de Melo Filho  
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

